

FACOTTUR

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA E TURISMO DE OLINDA/PE

CONVÊNIO INSTITUIÇÃO PARCEIRA/FACOTTUR PARCERIA PARA DESCONTOS E BENEFÍCIOS

A SOEC – Sociedade Olindense de Educação e Cultura/FACOTTUR, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ nº 69.904.449/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, o Sr. **DANIEL MORAES REGO DE LUCENA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0736471343 MEX-PE e do CPF nº 007.532.944-19, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SAD, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina – Recife/PE, mediante o **CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL CEFOSPE**, estabelecido pelo Decreto nº 35.408, de 9 de agosto de 2010, aqui representado pela Sra. Diretora **ANALÚCIA MOTA VIANNA CABRAL**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 2533097-SSP-PE e do CPF nº 534666594-34, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE, nomeada para o cargo de Diretora do CEFOSPE pelo Ato nº 4549, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de março de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é estabelecer o benefício entre a SOEC – SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FACOTTUR e o **CONVENIADO**, objetivando a concessão, aos Beneficiários e seus Dependentes, de descontos especiais nas mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela SOEC/FACOTTUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Beneficiários de que trata o *caput* são servidores públicos, empregados públicos e militares do Poder Executivo Estadual.

Mantenedora: SOEC - Sociedade Olindense de Educação e Cultura
C.N.P.J. 69.904.449/0001-80, Site: www.facottur.org, e-mail: facottur@yahoo.com.br
Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010 Fone/fax: 3493 2956


Daniel Lucena
Diretor
Administrativo/Financeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Dependentes de que trata o *caput* são os cônjuges e parentes dos Beneficiários, em linha reta, por consanguinidade ou afinidade, até o primeiro grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será permitido aos Beneficiários e a seus Dependentes a acumulação dos descontos previstos neste convênio com demais descontos oferecidos pela SOEC/FACOTTUR, cabendo-lhes, se for o caso, optar pelo desconto que deseja utilizar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Para que os Beneficiários e seus Dependentes possam usufruir dos benefícios deste convênio, precisarão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- 2.1 Em caso de Beneficiários: Contracheque, declaração de vínculo e/ou crachá;
- 2.2 Em caso de Dependentes: Contracheque do responsável, crachá e/ou declaração de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à **SOEC/FACOTTUR**:

- 3.1.1 Prestar aos Beneficiários e Dependentes do **CONVENIADO** os serviços de ensino dos cursos de Graduação e Pós-Graduação, os quais serão realizados nas dependências da FACOTTUR;
- 3.1.2 Assegurar o cumprimento do objeto de prestação de serviços;
- 3.1.3 Fornecer aos Beneficiários e Dependentes **descontos** nas mensalidades, sendo:
 - 3.1.3.1 **Graduação:** 41% (quarenta e um por cento), no turno da manhã, nos cursos de Saúde e Negócios; 35% (trinta e cinco por cento) no turno da noite, nos cursos de Saúde e Negócios;
 - 3.1.3.2 **Pós-Graduação:** 45% (quarenta e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos.
- 3.1.4 Oferecer as melhores condições didático-pedagógicas aos Beneficiários e Dependentes do **CONVENIADO**, com a assistência de professores treinados e qualificados para o exercício de suas funções;

Mantenedora: SOEC - Sociedade Olindense de Educação e Cultura
C.N.P.J. 69.904.449/0001-80, Site: www.facottur.org, e-mail: facottur@yahoo.com.br
Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010 Fone/fax: 3493 2956


Daniel Lucena
Diretor
Administrativo/Financeiro

- 3.1.5 Isentar, neste ato, o **CONVENIADO**, irrevogavelmente, de quaisquer responsabilidades oriundas de quaisquer atos ou danos causados pelos Beneficiários ou seus Dependentes;
- 3.1.6 Divulgar este convênio por quaisquer meios admitidos em Direito, desde que após aprovação, formal e por escrito, do **CONVENIADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A divulgação de que trata o item 3.1.6 tem caráter meramente informativo, não podendo nela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou funcionários da SOEC/FACOTTUR.

3.2 Compete ao **CONVENIADO**:

- 3.2.1 Divulgar o convênio entre os servidores públicos, empregados públicos e militares do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, os quais, na condição de Beneficiários do desconto – bem como o são seus Dependentes –, obrigam-se a pagar os encargos ou valores correspondentes à aquisição dos bens e/ou contratação dos serviços diretamente à SOEC/FACOTTUR, na forma estabelecida neste instrumento, restando acordado, desde já, que o **CONVENIADO**, em hipótese alguma, será responsável por eventual inadimplência de qualquer servidor, empregado ou militar estadual, ou por descumprimento de qualquer obrigação por parte destes, perante a SOEC/FACOTTUR, inclusive decorrente de perdas e danos;
- 3.2.2 Não executar, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento das despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este convênio é **SEM CUSTOS** para o **CONVENIADO**, ficando ele absolutamente isento de qualquer pagamento, sendo a parceria um benefício para seus Beneficiários e Dependentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante Termo Aditivo, após anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Convênio pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus para as partes. Pode, ainda, ser rescindido de pleno direito, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando:

Mantenedora: SOEC - Sociedade Olindense de Educação e Cultura
C.N.P.J. 69.904.449/0001-80, Site: www.facottur.org, e-mail: facottur@yahoo.com.br
Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010 Fone/fax: 3493 2956

5.1 Houver o descumprimento, por quaisquer das partes, das obrigações ora assumidas, nos prazos e formas acordados;

5.2 Ocorrerem casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de rescisão deste convênio, compromete-se a SOEC/FACOTTUR a manter o benefício de que tratam a Cláusula Primeira e o item 3.1.3 da Cláusula Terceira até o mês subsequente àquele em que se deu a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste convênio serão resolvidos pelas partes, com estrita observância da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

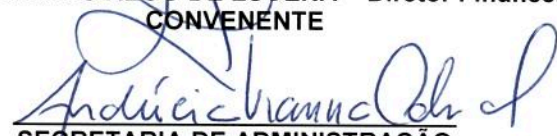
Fica eleito o Fora da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo, com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam as partes este **TERMO DE CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olinda, 30 de novembro de 2016.


SOEC / FACOTTUR
DANIEL MORAES REGO DE LUCENA – Diretor Financeiro
CONVENENTE


Daniel Lucena
Diretor
Administrativo/Financeiro



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO ESTADUAL
ANALÚCIA MOTA VIANNA CABRAL – Diretora
CONVENIADO

Testemunhas:

1) 
Nome: ROSANA LANDEDA LINS
CPF: 948.586.084-68

1) 
Nome: CARLA VANESSA RIBEIRO SALES
CPF: 028.134.384-56

Mantenedora: SOEC - Sociedade Olindense de Educação e Cultura
C.N.P.J. 69.904.449/0001-80, Site: www.facottur.org, e-mail: facottur@yahoo.com.br
Av. Getúlio Vargas, 1360, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010 Fone/fax: 3493 2956